

## Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia – ano 2025

### NORMAS

De acordo com a Lei nº 27/2016 de 23 de agosto, que aprova uma série de medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e modernização dos Serviços Municipais de Veterinária, e ainda estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população de canídeos e felídeos, privilegiando a sua esterilização; e atendendo também à Portaria nº 146/2017 de 26 de abril, que nos elucida que a existência de animais errantes deve ser evitada mediante a promoção da sua captura, esterilização e adoção, salientando que a referida captura e recolha de animais errantes, bem como a de animais agressores, acidentados ou objeto de intervenção compulsiva, compete às câmaras municipais, e que estas entidades com a colaboração da administração direta do Estado, devem promover ações de sensibilização da população para os benefícios da esterilização de animais e, sempre que possível, proceder a campanhas de esterilização, irá o Município de Mogadouro desenvolver um “Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia” durante o decorrer do ano de 2025.

Como é do conhecimento geral, a legislação proíbe o abandono e a livre circulação de canídeos e felinos nos espaços públicos sem a presença do detentor, no entanto isto tornou-se uma realidade constante, favorecendo o cruzamento de animais e aumento de crias, com posterior abandono de adultos e cachorros nas ruas e espaços rurais isolados, provocando também a sobrelotação dos centros de recolha animal – CRO.

Para que tal não aconteça, de forma a diminuir o número de ninhadas indesejadas e o abandono animal, assim como minimizar o impacto na saúde e tranquilidade pública, aliviando as condições económicas atuais de muitas famílias, o Município de Mogadouro vai organizar durante o ano de 2025 uma campanha de apoio à esterilização para cães e gatos de munícipes residentes no concelho, até um máximo de 2 animais por agregado familiar.

Apelando também à sensibilidade e responsabilidade de todos para que juntos possamos combater o abandono e minimizar o sofrimento animal, bem como melhorar a tranquilidade e higiene nos espaços públicos.

Assim, com base nos fundamentos supracitados, o Município de Mogadouro aprova o presente Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia (cães e gatos), assente nas seguintes normas de acesso e atribuição do apoio.

## NORMAS DE ACESSO E ATRIBUIÇÃO DO APOIO

### 1 – Objeto:

O programa tem por objeto apoiar financeiramente os Munícipes na esterilização dos seus animais de companhia durante o ano de 2025, e assim contribuir com uma resposta eficaz visando minimizar a problemática dos animais errantes, a sua reprodução descontrolada e o abandono animal;

### 2 – Natureza e limite do apoio financeiro:

Os Munícipes residentes no Concelho de Mogadouro, detentores de animais de companhia, poderão apresentar candidatura para os seguintes reembolsos, até ao máximo de dois animais por agregado familiar:

- a. Gato – 30 €;
- b. Gata – 62 €;
- c. Cão  $\leq$  10 kg – 62 €;
- d. Cão de 11 Kg a 20 kg – 93 €;
- e. Cão de 21 Kg a 30 kg – 125 €;
- f. Cão de 31 Kg a 40 Kg – 155 €;
- g. Cão  $\geq$  41 Kg – 185 €;
- h. Cadela  $\leq$  10 kg – 93 €;
- i. Cadela de 11 Kg a 20 kg – 125 €;
- j. Cadela de 21 Kg a 30 kg – 155 €;
- k. Cadela de 31 Kg a 40 Kg – 185 €;
- l. Cadela  $\geq$  41 kg – 215 €;
- m. Colar Isabelino e medicação pós-cirúrgica – 15 € \*.

\*este valor (de até 15,00 €) é cumulativo com o valor de qualquer das alíneas anteriores.

### 3 – Requisitos:

O presente programa é aplicável aos animais de companhia (cães e gatos) cujos proprietários residam no Concelho de Mogadouro, num total de dois animais por agregado familiar. Os animais a ser esterilizados devem estar previamente identificados eletronicamente (microchip) e possuir um registo atualizado no SIAC (sistema de informação de animais de companhia),

apresentar boletim sanitário e, no caso dos canídeos, vacina antirrábica válida. Para efeitos de elegibilidade no âmbito deste programa, as cirurgias apenas podem ser realizadas nos Centros de Atendimento Médico-Veterinário (CAMV) licenciados e localizados no Concelho de Mogadouro e Concelhos Limítrofe (Miranda do Douro, Vimioso e Alfandega da Fé);

#### 4 – Candidatura:

Para efeitos do apoio financeiro previsto, o Município deverá dirigir-se ao Gabinete Municipal de Veterinária, de segunda a sexta-feira das 14:30h até às 17:00 horas, ou através do endereço de e-mail [servicos.veterinarios@mogadouro.pt](mailto:servicos.veterinarios@mogadouro.pt), até ao quinto dia útil após a data do procedimento cirúrgico, entregando o requerimento de candidatura ao apoio devidamente preenchida (disponível no gabinete ou em [www.mogadouro.pt](http://www.mogadouro.pt)), acompanhado dos seguintes elementos:

- a. Boletim sanitário do animal, acompanhado do Documento de identificação de animal de companhia (DIAC), onde conste a identificação eletrónica do animal, a vacinação antirrábica válida (no caso de canídeos) e data de esterilização;
- b. Declaração de esterilização do SIAC emitida pelo médico veterinário responsável; deve ser feito o download da Declaração devidamente inscrita no SIAC, onde conste o peso do animal (em observações) e referência ao financiamento pelo Município de Mogadouro (em tipo de esterilização);
- c. Comprovativo de residência do Detentor Requerente;
- d. Fatura, detalhada, referindo a tipologia e categoria do procedimento cirúrgico, com referência à espécie, sexo e peso do animal;
- e. Comprovativo de IBAN do requerente.

#### 5 – Prazo e limite:

A candidatura ao Programa de Apoio de Esterilização de Animais de Companhia do Município de Mogadouro poderá ser efetuada durante o ano de 2025, a partir da data de publicação no site do Município até a verba esgotar ou até 30 de setembro, se a verba não esgotar antes, devendo ser apresentada no prazo máximo de 5 dias úteis após a realização do procedimento cirúrgico.

#### 6 – Procedimento:

Deste a publicação do Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia, até ao dia 30 de setembro de 2025, o Município poderá dirigir-se a um CAMV à sua escolha, de entre os localizados no Concelho de Mogadouro e Concelhos limítrofes, para proceder ao ato cirúrgico

de esterilização do seu animal. No prazo de 5 dias úteis pós a intervenção cirúrgica, o munícipe apresenta o requerimento de candidatura disponível no site do Município ou no Gabinete Municipal de Veterinária, acompanhado de todos os documentos solicitados e descritos no ponto 4.

O Gabinete Municipal de Veterinária enviará à Divisão de Gestão Financeira do Município o pedido de reembolso, o qual terá lugar no prazo máximo de 30 dias úteis.

A Câmara Municipal excluirá todas as candidaturas que não cumpram o descrito e não reembolsará as despesas respeitantes a:

- a) faturas que não sejam acompanhadas da documentação prevista no presente programa;
- b) quaisquer despesas que não respeitem ao ato médico da esterilização e do descrito na alínea m) do ponto 2;

#### 7 – Tratamento de dados:

A fim de permitir a verificação dos dados fornecidos poderá ser consultado o sistema de informação de animais de companhia (SIAC). Quaisquer dados serão tratados apenas para a finalidade exclusiva da gestão do programa de apoio à esterilização durante o período previsto na cláusula anterior. No final do processo, todos os dados eventualmente tratados e registados serão devidamente eliminados e anonimizados, em cumprimento do RGPD (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados);

#### 8 – Informações e esclarecimentos:

Para mais informações sobre o presente programa, poderá ser contactado o serviço do Gabinete Municipal de Veterinária, disponível no período de horário de atendimento através do número 935529706 das 14:30 às 17:00h ou através do email [serviços.veterinarios@mogadouro.pt](mailto:serviços.veterinarios@mogadouro.pt).

#### 9 – Aceitação:

A candidatura efetuada pressupõe a aceitação de todas as regras e condições estabelecidas nas presentes normas;

#### 10 – Dúvidas e omissões:

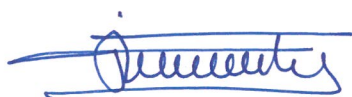
As dúvidas e omissões serão resolvidas caso a caso pelo Senhor Presidente do Município de Mogadouro, auscultado a Médica Veterinária Municipal.



DOTAÇÃO FINANCEIRA

O presente programa tem a dotação financeira de 10.000,00 €

O Presidente do Município de Mogadouro



---

(António Joaquim Pimentel)

Mogadouro, 25 de fevereiro de 2025

